



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 8.106, DE 8 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Redução, no valor de R\$ 85.000,00 conforme descrição:

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                   |                      |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                   |                      |
| 0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos  |                      |
| 2005-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais      |                      |
| 31.90.94-Indenizações e Restituições.....           | R\$ 20.000,00        |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                   |                      |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                   |                      |
| 0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos  |                      |
| 2004-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais |                      |
| 33.90.46-Auxílio Alimentação.....                   | R\$ 65.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$ 85.000,00</b> |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme segue descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

2005-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

31.90.11-Vencimentos e Vantagens-Fixas Pessoal Civil-(21).....R\$ 20.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos

1001-Aquisição de Veículos

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1).....R\$ 40.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos

1002-Ampliação e Reestruturação do Quadro de Servidores

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(2).....R\$ 25.000,00

**TOTAL.....R\$ 85.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2018.

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças